

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 (PROGRAMA CISTERNAS)

A ASSOCIAÇÃO PROGRAMA UM MILHÃO DE CISTERNAS PARA O SEMIÁRIDO – AP1MC, entidade com fins não econômicos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), doravante denominada AP1MC, com sede na rua Monte Alverne, nº 287, bairro do Hipódromo – Recife/PE, inscrita no CNPJ.MF sob nº 05.080.329/0001-23, tendo em vista o constante no Termo de Colaboração nº 047/2017, celebrado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MDS), atual MINISTÉRIO DA CIDADANIA (MC), Processo nº 71000.081632/2017-61 e SICONV nº 862708/2017, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 03/01/2018, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para implementação adicional de tecnologias sociais de acesso à água de chuva para consumo humano, Cisternas de Placas Familiar de 16 mil litros, a ser viabilizada a partir de recursos descentralizados pela Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a partir do Termo de Execução Descentralizada nº 017/2018 e Cisternas Escolares de 52 mil litros, cujos recursos originam-se de dotação orçamentária própria do MINISTÉRIO DA CIDADANIA (MC) de acordo com as orientações efetuadas através do Ofício nº 5/2019/MC/SESAN/DEFEP/CGAAG, de 04 de janeiro de 2019 e observadas as disposições da Lei Federal nº 12.873/2013, do Decreto nº 9.606/2018, Portaria MDS nº 528/2017, e Instruções Operacionais SESAN/MDS nº 02 e nº 05, de 08 de agosto de 2017, que definem os modelos das tecnologias sociais e em consonância com as diretrizes e critérios abaixo descritos.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para a prestação de serviços à AP1MC, relativo à implementação das tecnologias sociais de acesso à água de chuva para consumo humano, Cisterna de Placas Familiar de 16 mil litros, destinadas exclusivamente às famílias de comunidades quilombolas localizadas nos estados da Bahia, Minas Gerais, Piauí e Rio Grande do Norte e Cisterna Escolar de 52 mil litros destinadas prioritariamente às escolas públicas rurais localizadas em assentamentos, terras indígenas e territórios quilombolas situados nos estados da Bahia, Minas Gerais, Piauí e Rio Grande do Norte, a fim de contribuir por meio de processo educativo, para a transformação social, visando a preservação, o acesso, o gerenciamento e a valorização da água como direito essencial à vida e à cidadania, ampliando a compreensão e a prática de convivência sustentável e solidária com o ecossistema do Semiárido.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Chamada Pública, as entidades privadas sem fins lucrativos credenciadas previamente pelo Ministério da Cidadania - MC, nos termos da Portaria MDS nº 528, de 26 de Dezembro de 2017.
- 2.2. Que não possua alguma pendência de natureza contratual com a AP1MC, seja de execução física ou financeira e que não esteja impedida de celebrar convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a administração pública federal, nos termos do Decreto nº 7.592 de 28 de dezembro de 2011, mediante consulta ao Cadastro de Entidades sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM.

2.3. Que concorra apenas, a um lote deste Edital de Chamada Pública.

3. DAS TECNOLOGIAS SOCIAIS

As orientações técnicas para a implementação das tecnologias sociais de acesso à água de chuva para consumo humano, objeto desta Chamada Pública, Cisterna de Placas Familiar de 16 mil litros e Cisterna Escolar de 52 mil litros, estão dispostas respectivamente nas Instruções Operacionais SESAN/MDS nº 02 e nº 05 de 08 de agosto de 2017.

4. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

- 4.1. Serão beneficiárias do Programa Cisternas as famílias de baixa renda, definidas nos termos do art. 4º, caput, incisos I e II, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, residentes na zona rural atingidas pela seca ou falta regular de água e localizadas em comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares.
- 4.2. O atendimento aos beneficiários da cisterna domiciliar deverá levar em conta a lista de famílias fornecida pelo MC, gerada a partir do sistema SIG Cisternas, devendo-se atende-las quando verificada conformidade de seu perfil socioeconômico aos critérios do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou justificando o seu não atendimento.
- 4.3. Serão beneficiários do Programa Cisternas nas Escolas, alunos, professores e outros funcionários de escolas públicas rurais da região semiárida.
- 4.4. O atendimento aos estabelecimentos escolares deverá levar em conta a lista de escolas sem acesso à rede de abastecimento de água fornecida pelo MC, atendendo estas, quando dentro dos critérios ou justificando o seu não atendimento.
- 4.5. Em consonância com o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional elaborado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar (CAISAN) em conjunto com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

5. DAS METAS E MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS

- 5.1. Serão contratadas, por lote, entidades privadas sem fins lucrativos que atuarão em municípios do Semiárido, cuja relação e metas previstas estão detalhadas no Anexo V deste edital.
- 5.2. As entidades interessadas em participar da seleção deverão indicar o lote no qual pretendem executar os serviços, por meio do formulário de informações, constante do Anexo II deste edital.

6. DOS PRAZOS

ETAPAS	DATA
6.1. Publicação do Edital de Chamada Pública na página principal do sítio oficial da AP1MC www.ap1mc.org.br e publicação do Extrato no Diário Oficial	26/02/2019



da União – DOU.	
6.2. Limite até as 16:30h (horário de Recife/PE) para a apresentação dos documentos pelas entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na contratação.	12/03/2019
6.3. Limite para divulgação na página principal do sítio oficial da AP1MC www.ap1mc.org.br , das entidades que apresentaram a documentação necessária para concorrer ao Edital de Chamada Pública, organizado por lote.	12/03/2019
6.4. Divulgação do Resultado Provisório da Seleção no Diário Oficial da União – DOU e no sítio www.ap1mc.org.br .	19/03/2019
6.5. Limite para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar.	26/03/2019
6.6. Apresentação do Resultado Final da Seleção divulgado Diário Oficial da União – DOU e no sítio www.ap1mc.org.br .	29/03/2019
6.7. Data provável da celebração do contrato.	01/04/2019

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Serão habilitadas as entidades proponentes que apresentarem os documentos listados a seguir:

- I. Ofício para formalização de interesse dirigido à AP1MC, conforme modelo constante do Anexo I deste edital;
- II. Formulário com Informações da Entidade Proponente, conforme modelo constante do Anexo II.

7.2. Da habilitação jurídica

- I. cópia do estatuto ou contrato social e suas alterações registrado no órgão competente;
- II. cópia da ata de eleição da diretoria da entidade que esteja no exercício do mandato;
- III. relação nominal atualizada de todos os dirigentes da entidade, com o respectivo número do Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda, CPF.MF;
- IV. declaração do representante legal da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, conforme modelo constante do Anexo III;
- V. prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.MF. no mínimo há 3 (três) anos.

7.3. Da regularidade fiscal e trabalhista

- I. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei;
- II. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- III. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, referente ao estabelecimento que irá executar a proposta, podendo a comprovação ser efetuada através do documento de cadastro e/ou comprovante da renovação da inscrição municipal;
- IV. prova da imunidade ou isenção dos tributos municipais, mediante a apresentação de Declaração da Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei, do estabelecimento que irá executar a proposta.

7.4. **Da habilitação da sociedade cooperativa**

- I. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição;
- II. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- III. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- IV. registro previsto na Lei nº 5.764, art. 107;
- V. comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.4.1. **Para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa serão exigidos os seguintes documentos:**

- I. cópia da ata de fundação;
- II. cópia do estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- III. cópia do regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- IV. cópia dos editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- V. cópia de três registros de presença dos cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, que executarão o contrato; e
- VI. cópia da ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.5. **Da consulta ao CEPIM**

- 7.5.1 Previamente à análise da documentação de que tratam os itens 7.1 a 7.4, a Comissão Especial de seleção da Chamada Pública fará consulta ao Cadastro de Entidades

Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, a fim de verificar se não há restrição à participação da entidade no processo de seleção.

8. Da Seleção

8.1. Somente as proponentes habilitadas participarão dos critérios de classificação por pontuação.

8.1.1 É necessário que as organizações proponentes pontuem nas Tabelas referentes a execução de cada tecnologia a que concorre.

8.1.2 Os estados onde estão previstas as execuções das tecnologias sociais de acesso à água de chuva para consumo humano, Cisterna de Placas Familiar de 16.000 litros e Cisterna Escolar de 52.000 litros pontuarão nas Tabelas 1 e 2, sendo 20 (vinte) pontos a pontuação máxima e obrigatoriamente deverão pontuar nas duas tabelas.

TABELA 1 (P1MC)

Item	Critério	Pontuação Máxima	Quantidade	Pontos
I	Número de tecnologias sociais de acesso à água de chuva para consumo humano, cisterna de placas familiar de 16.000 litros implementadas nos municípios agrupados no lote ao qual a entidade concorre;	4	1 a 100	0,8
			101 a 200	1,6
			201 a 300	2,4
			301 a 400	3,2
			401 em diante	4
II	Número de tecnologias sociais de acesso à água de chuva para consumo humano, cisterna de placas familiar de 16.000 litros implementadas em municípios diversos daqueles agrupados no lote ao qual a entidade concorre, que estejam na mesma Unidade Federativa deste;	2	50 a 200	0,4
			201 a 300	0,8
			301 a 400	1,2
			401 a 500	1,6
			501 em diante	2
III	Número de tecnologias sociais de acesso à água de chuva para consumo humano, cisterna de placas familiar de 16.000 litros implementadas em municípios de Unidades Federativas inseridas no Semiárido Brasileiro diversas daquela aonde está localizado o lote ao qual a entidade concorre;	1	100 a 300	0,2
			301 a 600	0,4
			601 a 900	0,6
			901 a 1200	0,8
			1201 em diante	1
IV	Número de famílias atendidas com ações de desenvolvimento rural ou segurança alimentar e nutricional nos municípios agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer;	1	1 a 100	0,2
			101 a 200	0,4
			201 a 300	0,6
			301 a 400	0,8
			401 em diante	1

V	Número de famílias atendidas com ações de desenvolvimento rural ou segurança alimentar e nutricional em municípios diversos daqueles agrupados no lote ao qual a entidade concorre, que estejam na mesma Unidade Federativa deste.	1	50 a 200	0,2
			201 a 300	0,4
			301 a 400	0,6
			401 a 500	0,8
			501 em diante	1
VI	Número de famílias atendidas com ações de desenvolvimento rural ou segurança alimentar e nutricional em municípios de Unidades Federativas inseridas no Semiárido Brasileiro diversas daquela aonde está localizado o lote ao qual a entidade concorre.	1	100 a 300	0,2
			301 a 600	0,4
			601 a 900	0,6
			901 a 1200	0,8
			1201 em diante	1

TABELA 2 (Cisterna Escolar)

Item	Critério	Pontuação Máxima	Quantidade	Pontos
I	Número de tecnologias sociais de acesso à água de chuva para consumo humano, Cisterna Escolar de 52 mil litros implementadas nos municípios agrupados no lote ao qual a entidade concorre;	4	1 a 10	0,8
			11 a 20	1,6
			21 a 30	2,4
			31 a 40	3,2
			41 em diante	4
II	Número de tecnologias sociais de acesso à água de chuva para consumo humano, Cisterna Escolar de 52 mil litros implementadas em municípios diversos daqueles agrupados no lote ao qual a entidade concorre, que estejam na mesma Unidade Federativa deste;	2	1 a 10	0,4
			11 a 20	0,8
			21 a 30	1,2
			31 a 40	1,6
			41 em diante	2
III	Número de tecnologias sociais de acesso à água de chuva para consumo humano, Cisterna Escolar de 52 mil litros implementadas em municípios de Unidades Federativas inseridas no Semiárido Brasileiro diversas daquela aonde está localizado o lote ao qual a entidade concorre;	1	1 a 10	0,2
			11 a 20	0,4
			21 a 30	0,6
			31 a 40	0,8
			41 em diante	1
IV	Número de escolas atendidas com ações de desenvolvimento rural ou segurança alimentar e nutricional nos municípios agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer;	1	1 a 20	0,2
			21 a 40	0,4
			41 a 60	0,6
			61 a 80	0,8
			81 em diante	1
V	Número de escolas atendidas com ações de desenvolvimento rural ou segurança alimentar e	1	1 a 20	0,2
			21 a 40	0,4

	nutricional em municípios diversos daqueles agrupados no lote ao qual a entidade concorre, que estejam na mesma Unidade Federativa deste.		41 a 60	0,6
			61 a 80	0,8
			81 em diante	1
VI	Número de escolas atendidas com ações de desenvolvimento rural ou segurança alimentar e nutricional em municípios de Unidades Federativas inseridas no Semiárido Brasileiro diversas daquela aonde está localizado o lote ao qual a entidade pretende concorrer.	1	1 a 20	0,2
			21 a 40	0,4
			41 a 60	0,6
			61 a 80	0,8
			81 em diante	1

OBS 1: O Semiárido Brasileiro é composto por 1.262 municípios, dos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe. Os Critérios para delimitação do Semiárido foram aprovados pelas resoluções do Conselho Deliberativo da Sudene de nº 107, de 27/07/2017 e nº 115 de 23/11/2017.

OBS 2: As contabilizações das experiências devem ser consideradas de forma distinta por Programa, **Tabela 1** e **Tabela 2** e cada experiência só poderá ser considerada em um item dos critérios de cada Tabela.

OBS 3: Pontuação mínima admitida:

- a) para a disputa de lotes de tecnologias sociais de acesso à água de chuva para consumo humano, Cisterna de Placas Familiar de 16.000 litros (P1MC) e Cisterna Escolar de 52.000 litros (CISTERNAS NAS ESCOLAS), a pontuação mínima será de 4 (quatro) pontos, sendo 2 (dois) da Tabela 1 e 2 (dois) da Tabela 2.
- 8.2. A comprovação dos critérios dispostos no item 8.1 será realizada mediante instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas **que indique objeto, prazo de vigência, metas, local onde foi executado e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado;**
- 8.3. A ordem de classificação decorrerá da quantidade de pontos que forem obtidos pela entidade proponente, ao lote que estiver concorrendo.
- 8.4. A pontuação para estabelecer a ordem de classificação será global, ou seja, o somatório das Tabelas 1 e 2.
- 8.5. Se duas ou mais entidades proponentes disputarem lotes **com metas de tecnologias sociais** de acesso à água de chuva para consumo humano, Cisterna de Placas Familiar de 16.000 litros (P1MC) e Cisterna Escolar de 52.000 litros (CISTERNAS NAS ESCOLAS) empatarem, por terem obtido a mesma quantidade de pontos, será classificada aquela que tiver atingido a maior pontuação **dos itens I do somatório das Tabelas 1 e 2**. Permanecendo o empate, será classificada aquela que tiver atingido a maior pontuação **dos itens II do somatório das Tabelas 1 e 2**. Permanecendo o empate, será classificada aquela que tiver atingido a maior pontuação **dos itens III do somatório das Tabelas 1 e 2**. Permanecendo o empate, será classificada aquela que tiver atingido a maior pontuação **dos itens IV do somatório das Tabelas 1 e 2**. Permanecendo o empate, será classificada aquela que tiver atingido a maior pontuação

dos itens V do somatório das Tabelas 1 e 2. Permanecendo o empate, será classificada aquela que tiver atingido a maior pontuação **dos itens VI do somatório das Tabelas 1 e 2.** Permanecendo o empate será classificada a proponente que tiver mais tempo de fundação e, se ainda perdurar o empate será realizado um sorteio e classificada a **proponente** que for sorteada.

- 8.6. A Comissão Especial de Seleção de Chamada Pública poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos;
- 8.7. Serão consideradas desclassificadas as entidades que:
- a) **não atingirem, no mínimo, 4 (quatro) pontos, sendo 2 (dois) da Tabela 1 e 2 (dois) da Tabela 2.**
- 8.8. Para assegurar que disponha de um número adequado de entidades contratadas atuando nos lotes de referência deste Edital, indicados no item 5.1, a Comissão Especial de Seleção de Chamada Pública poderá promover, quando necessário e a qualquer momento, a reabertura de novo procedimento de seleção.
- 8.9. A Comissão Especial de Seleção de Chamada Pública poderá, excepcionalmente, verificada a vantajosidade, propor a divisão do lote, nos termos do parágrafo 2º do art. 10 Caput I a III do Decreto nº 9.606/2018.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

As entidades proponentes deverão entregar em mãos ou via postal com AR (Aviso de Recebimento), até às **16:30 horas do dia 12/03/2019**, na sede da AP1MC, localizada na **Rua Monte Alverne, nº 287, Bairro Hipódromo, Recife – PE, CEP 52.041-610**, os 02 (dois) envelopes **distintos e devidamente lacrados**: um contendo os Documentos necessários à Habilitação relacionados no item 7 e, o outro, os Documentos que comprovam as atividades realizadas pela proponente, base para a classificação e relacionados no item 8.

- 9.1 Os envelopes devem ser dirigidos à **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA da Associação Programa um Milhão de Cisternas para o Semiárido – AP1MC**, e identificados com o **nome, a denominação da entidade proponente e com a seguinte especificação:**

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
(Indicar os Programas) LOTE _____

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019



(Indicar os Programas) LOTE _____

9.2 A Comissão Especial de Seleção de Chamada Pública não se responsabiliza pela documentação que não seja entregue em mãos.

10 DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

10.1 Os gastos em decorrência do objeto desta seleção ocorrerão em conformidade com os recursos a serem repassados para a AP1MC por meio do Termo de Colaboração nº 047/2017, celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, atual Ministério da Cidadania - MC, Processo nº 71000.081632/2017-61 e SICONV nº 862708/2017;

10.2 Os valores unitários dos serviços para implementar as tecnologias sociais foram estabelecidos através das Instruções Operacionais nº 02 e nº 05, de 08/08/2017, publicadas no DOU em 11/08/2017 e encontram-se relacionados no Anexo VI por Unidade de Federação;

10.3 Os valores a contratar por lote serão determinados conforme fórmula da Cláusula Terceira da minuta de contrato, devendo-se considerar a diferença entre a alíquota máxima do Imposto Sobre Serviços (ISS) e a alíquota a que se submete a contratada;

10.4 Os serviços serão executados no regime de empreitada, por preço global e os pagamentos serão efetuados por produto, mediante a apresentação, pela entidade contratada, dos Termos de Recebimentos das tecnologias implementadas, acompanhadas das respectivas notas fiscais de serviço, que deverão ser atestadas, com base nas informações do Sistema de Gerenciamento do Programa Cisternas – SIG Cisternas e do Sistema de Informação, Gestão e Auditoria (Siganet), conforme os seguintes critérios:

- a) adiantamento inicial de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, após a assinatura do mesmo, cuja prestação de contas deverá ser efetuada no decorrer da execução do projeto, mediante apresentação dos Termos de Recebimento das tecnologias sociais entregues às famílias e às escolas públicas rurais, bem como da verificação da conclusão das atividades no SIG Cisternas e no Siganet, acompanhados das respectivas notas fiscais de serviços;
- b) o pagamento das demais implementações deverá ser efetuado mediante a apresentação dos Termos de Recebimento das tecnologias sociais entregues às famílias e às escolas públicas rurais, bem como da verificação da conclusão das respectivas atividades no SIG Cisternas e no Siganet, acompanhados das respectivas notas fiscais de serviços;
- c) durante a execução financeira do projeto, o valor acumulado do adiantamento não poderá exceder ao montante de 30% (trinta por cento) do total contratado;
- d) a última parcela corresponderá ao saldo de 5% (cinco por cento) do contrato e só será paga após a conclusão da execução física das metas contratadas.

10.5 Os pagamentos das notas fiscais de serviços ficarão condicionados:

- a) à regularidade fiscal, trabalhista e institucional;
- b) à regularidade no CEPIM;

- c) ao cumprimento das metas estabelecidas no cronograma de execução física; e
 - d) ao ateste da Coordenação do Programa, responsável pelo acompanhamento da prestação regular dos serviços;
 - e) à apresentação e aprovação da conciliação bancária mensal.
- 10.6 Entende-se por regularidade fiscal, trabalhista e institucional:
- a) a inexistência de pendências no âmbito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), na forma da lei comprovadas através das respectivas certidões dentro do prazo de validade;
 - b) a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - c) a inexistência de pendências no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM;
 - d) a inexistência de pendências administrativo-financeiras junto à AP1MC.

11 DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1 A contratação das entidades selecionadas poderá ocorrer de forma parcial, considerando a disponibilidade de recursos, podendo ser contratada uma ou mais entidade por Unidade da Federação, a critério da AP1MC.
- 11.2 O prazo de vigência do contrato é de, no máximo, até 30 dias antes do término da vigência do Termo de Colaboração celebrado entre a AP1MC e o MDS, atual MC, a depender do tamanho do lote a ser contratado, tendo como termo inicial a data da sua assinatura, que será firmado em estrita conformidade com as cláusulas e condições do modelo constante do Anexo IV deste edital.

12 DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1 A seleção será realizada pela Comissão Especial de Seleção de Chamada Pública designada pela AP1MC para conduzir o processo de análise e seleção das propostas de que trata este edital.
- 12.2 A apreciação dos documentos será feita pela Comissão Especial de Seleção de Chamada Pública formalmente instituída, que será responsável pela condução do processo de habilitação e seleção das proponentes.
- 12.3 A proponente poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar.
- 12.3.1 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e encaminhado, por e-mail, via postal ou protocolado na sede da AP1MC, para o endereço indicado no subitem 9, até a data estabelecida no subitem 6.5 deste Edital.
- 12.4 A Comissão terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para julgar o recurso e encaminhá-lo ao representante legal da AP1MC, caso mantenha sua decisão.

- 12.5 O acolhimento do recurso, parcial ou totalmente, importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 O resultado final da seleção será apresentado pela Comissão Especial de Seleção de Chamada Pública, na data prevista no subitem 6.6, facultando-se a presença dos concorrentes.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Por ato da AP1MC serão publicadas a homologação do resultado final e a convocação das entidades selecionadas, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços.
- 13.2 Se a entidade selecionada para um determinado lote ficar impossibilitada por algum motivo de celebrar contrato de prestação de serviços, outra que tenha disputado o mesmo lote poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação.

14 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 14.1 A contratação das entidades selecionadas neste processo será regida com base neste edital e seus anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie.
- 14.2 As entidades selecionadas serão convocadas a assinar o contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta constante do Anexo IV deste edital, no prazo assinalado no ato de convocação, salvo as condições estabelecidas nos itens 16.1 e 16.2 deste edital.
- 14.3 Como condição para celebração do contrato de prestação de serviços, as entidades selecionadas deverão manter todas as condições e requisitos de seleção previstos neste edital, bem como as exigências de credenciamento junto ao MC.
- 14.4 O contrato poderá ser aditado mediante alteração de metas e área de atuação (município) e vigência, desde que seja mantido o objeto do presente edital.
- 14.5 A assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser realizada pelo representante legal da entidade e/ou por procurador legalmente habilitado.
- 14.6 Se a entidade for convocada para assinar o contrato de prestação de serviços e não comparecer no prazo indicado, decairá o direito à formalização e será facultado à AP1MC verificar a viabilidade para contratar entidades subsequentes, na ordem de classificação, mantidas os requisitos de seleção previstos neste Edital.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 A CONTRATADA poderá prestar uma garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, nas modalidades de apólice de seguro, ou carta fiança bancária, ou depósito em espécie a título de garantia, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

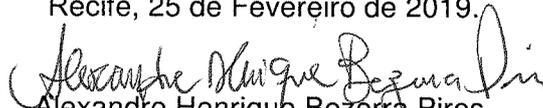
15.2 A exigência de garantia, excepcionalmente, pode ser dispensada, a critério da AP1MC, diante da avaliação de risco e da peculiaridade do objeto.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O envio da proposta pela proponente, mesmo que esta venha a ser selecionada e homologada, não constitui direito a se firmar o contrato, sendo uma mera expectativa de direito.
- 16.2 Esta chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 16.3 A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá a AP1MC, promotora da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.
- 16.4 É facultado à Comissão Especial de Seleção de Chamada Pública ou o Representante Legal da AP1MC, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.5 Caso não haja entidade interessada e/ou selecionada para algum dos lotes, a AP1MC poderá convidar entidade proponente de outro lote, dentro da mesma Unidade da Federação, desde que não tenha sido selecionada, obedecendo à ordem de classificação do lote disputado.
- 16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.
- 16.7 Quaisquer esclarecimentos acerca deste edital deverão ser solicitados diretamente à Comissão Especial de Seleção de Chamada Pública, por meio de correio eletrônico para chamadapublica-01-2019@ap1mc.org.br no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data limite para entrega dos documentos, prevista no subitem 6.3 deste edital.
- 16.8 A entidade proponente é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.
- 16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela AP1MC.
- 16.10 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.
- 16.11 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:
- a) Anexo I – minuta de ofício de formalização de interesse;

- b) Anexo II - formulário de informações do proponente;
- c) Anexo III – declaração de inexistência de débitos;
- d) Anexo IV - minuta do contrato;
- e) Anexo V – relação de lotes com quantidade de municípios e tecnologias;
- f) Anexo VI – valores das tecnologias por Unidade de Federação – UF.

Recife, 25 de Fevereiro de 2019.


Alexandre Henrique Bezerra Pires.
Presidente da AP1MC

ANEXO I do Edital de Chamada Pública 01/2019

MINUTA OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE NA CHAMADA PÚBLICA

Ilm^o. Sr.

Alexandre Henrique Bezerra Pires

MD. Presidente da Associação Programa Um Milhão de Cisternas para o Semiárido (AP1MC)

Rua Monte Alverne, n^o. 287, Hipódromo – Recife/PE

CEP 52.041-610

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Chamada Pública n^o 01/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação da Comissão de Seleção de Chamada Pública, os seguintes documentos:

1. *Um envelope n^o 01, contendo os documentos necessários para a Habilitação da(nome da Entidade), inscrita no CNPJ.MF sob n^o*

2. *Um envelope nº 02, contendo os documentos necessários para a Seleção da(nome da Entidade), inscrita no CNPJ.MF sob nº*

O envio dos documentos acima relacionados caracteriza a manifestação de interesse da nossa entidade em participar do certame e esperamos ter o privilégio de participar desse projeto, contribuindo para que mais famílias e escolas rurais do Semiárido brasileiro possam conquistar o direito de acesso à água para consumo humano.

Atenciosamente,

<Nome do(a) Responsável legal(a)>

ANEXO II do Edital de Chamada Pública 01/2019

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PROPONENTE

I – Dados Cadastrais	
CNPJ.MF:	
Denominação Social:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
UF:	Telefone (s):
Representante Legal:	
e-mail:	
Alíquota de ISS que a entidade estar sujeita: % ou () Isenta/Imune	
II - Lote de Interesse: _____	

III - Experiências da Entidade

a) Relacionar os projetos já executados ou em execução pela Entidade tendo como objeto a implementação de tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano.

Programa/Projeto	Descrição das ações	Valor	Vigência	Municípios	Famílias ou Escolas atendidas
Projeto A	Descrição Y			Município 1	
				Município 2	
				Município 3	

b) Relacionar os projetos já executados ou em execução pela entidade relativos a ações de desenvolvimento rural ou segurança alimentar e nutricional.

Programa/Projeto	Descrição das ações	Valor	Vigência	Municípios	Famílias atendidas
Projeto B	Descrição Z			Município 1	
				Município 2	
				Município 3	

ANEXO III do Edital de Chamada Pública 01/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE DÉBITOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA COM O PODER PÚBLICO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e conforme o que determina o art. 18, inciso III, da Portaria Interministerial de MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 maio 2008, que esta Entidade não tem



ASSOCIAÇÃO PROGRAMA UM MILHÃO DE
CISTERNAS PARA O SEMIÁRIDO

nenhuma dívida com o Poder Público, nem se encontra inscrita nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do dirigente máximo da entidade

ANEXO IV do Edital de Chamada Pública nº 01/2019

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº/2019

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si a ASSOCIAÇÃO PROGRAMA UM MILHÃO DE CISTERNAS PARA O SEMIÁRIDO – AP1MC e a (entidade contratada), para implementação de tecnologia social.

A **ASSOCIAÇÃO PROGRAMA UM MILHÃO DE CISTERNAS PARA O SEMIÁRIDO – AP1MC**, com sede na Rua Monte Alverne, nº 287, bairro do Hipódromo - Recife-PE, CEP 52.041-610, inscrita no CNPJ.MF sob o nº, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Alexandre Henrique Bezerra Pires, (qualificação e endereço), inscrito no CPF.MF nº, portador da Carteira de Identidade RG nº, doravante denominada AP1MC, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), (qualificação e endereço), inscrito(a) no CPF.MF nº, e portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, expedida pela (o), e em observância às disposições da Lei Federal nº 12.873/2013, do Decreto nº 9.606/2018, da Portaria MDS nº 528/2017 e das

Instruções Operacionais SESAN/MDS nº 02 e nº 05, de 08 de Agosto de 2017, que definem os modelos tecnologias sociais de acesso à água de chuva para consumo humano, Cisternas de Placas Familiar de 16 mil litros e Cisternas Escolares de 52 mil litros, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Edital de Chamada Pública nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços à AP1MC de apoio à execução do Programa de Formação e Mobilização Social para a Convivência com o Semiárido: Programa Um Milhão de Cisternas Rurais (P1MC), visando a implementação de tecnologia social de acesso à água de chuva para consumo humano, Cisterna de Placas Familiar de 16.000 litros destinadas exclusivamente às famílias de comunidades quilombolas, de acordo com o modelo proposto na Instrução Operacional SESAN/MDS nº 02, de 08 de agosto de 2017 e Programa Cisterna nas Escolas, visando a implementação de tecnologia social de acesso à água de chuva para consumo humano, Cisterna Escolar de 52.000 litros, destinadas prioritariamente às escolas públicas rurais localizadas em assentamentos, terras indígenas e territórios quilombolas, de acordo com o modelo proposto na Instrução Operacional SESAN/MDS nº 05, de 08 de agosto de 2017, a fim de contribuir por meio de processo educativo, para a transformação social, visando a preservação, o acesso, o gerenciamento e a valorização da água como direito essencial à vida e à cidadania, ampliando a compreensão e a prática de convivência sustentável e solidária com o ecossistema do Semiárido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este termo de contrato vincula-se ao Edital de Chamada Pública identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quantificação da contratação:

MUNICÍPIO	TECNOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é o previsto no Edital, com início a partir da sua assinatura e encerramento no dia XX/XX/20xx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência do presente Contrato poderá ser prorrogada, a critério da AP1MC, mediante a celebração de termo aditivo e ocorrerá em situações devidamente justificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E PREÇO UNITÁRIO DAS IMPLEMENTAÇÕES

O valor total da contratação, é de R\$(por extenso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor unitário de cada tecnologia, é o valor de referência disposto nas Instruções Operacionais SESAN/MDS nº 02 e nº 5, de de 08 de Agosto de 2017, decrescido da parcela listada no Parágrafo Terceiro:

TECNOLOGIA	VALOR UNITÁRIO	INSTRUÇÃO OPERACIONAL Nº.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor unitário estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto de contratação, inclusive pessoal, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes, despesas administrativas, despesas com logística, alimentação, deslocamento, despesas relacionadas ao processo construtivo, as capacitações de beneficiários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação em conformidade com a uniformização do modelo de tecnologia social de acesso à água para consumo humano, estabelecida pelas Instruções Operacionais promulgadas pela SESAN/MDS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor unitário adotado reproduz a diferença entre a alíquota máxima do Imposto Sobre Serviços (ISS), correspondente a 5% (cinco por cento) e a alíquota a que se submete a contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, repassada por meio do Termo de Colaboração nº 047/2017, celebrado entre a AP1MC e o MDS, atual Ministério da Cidadania (MC), Processo nº 71000.081632/2017-61 e SICONV nº 862708/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O pagamento dos serviços relativos à implementação das tecnologias sociais de acesso à água de chuva para consumo humano, Cisterna de Placas Familiar de 16.000 litros (P1MC) e Cisterna Escolar de 52.000 litros (CISTERNAS NAS ESCOLAS) será efetuado em parcelas da seguinte forma:

- a) adiantamento inicial de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, cuja prestação de contas deverá ser efetuada no decorrer da execução do projeto, mediante apresentação dos termos de recebimento das tecnologias sociais entregues às famílias e às escolas públicas rurais, além dos recibos de contribuição à família e recibos de caráter estrutural relativos a melhoria do sistema de captação e distribuição de água da escola, bem como da verificação da conclusão das atividades no Sistema de Gerenciamento do Programa Cisternas (SIG Cisternas) e no Sistema de Gestão e Auditoria (Sigonet), acompanhados das respectivas notas fiscais de serviços;

- b) o pagamento das demais parcelas deverá ser efetuado mediante a apresentação dos termos de recebimento das tecnologias sociais entregues às famílias e às escolas públicas rurais, bem como da verificação da conclusão das respectivas atividades no SIG Cisternas e no Sigonet, acompanhados das respectivas notas fiscais de serviços;
- c) durante a execução financeira do projeto, o valor acumulado do adiantamento não poderá exceder ao montante de 30% (trinta por cento) do total contratado; e;
- d) a última parcela corresponderá ao saldo de 5% (cinco por cento) do contrato e só será paga após a conclusão da execução física das metas contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação do adiantamento e pagamento das Notas Fiscais de Serviços serão condicionadas:

- a) a regularidade fiscal, trabalhista e institucional;
- b) ao cumprimento das metas estabelecidas no cronograma de execução física;
- c) ao envio e aprovação por parte da equipe técnica dos Programas, dos termos de recebimento das implementações;
- d) ao envio e aprovação por parte da equipe técnica dos Programas, do relatório parcial da execução das atividades;
- e) ao ateste da Coordenação dos Programas, responsável pelo acompanhamento da prestação regular dos serviços;
- f) a apresentação e aprovação da conciliação bancária mensal; e
- g) a inexistência de pendências administrativos-financeiras junto à AP1MC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por regularidade fiscal, trabalhista e institucional:

- a) a inexistência de pendências no âmbito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), na forma da lei comprovadas através das respectivas certidões dentro do prazo de validade;
- b) a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- c) a inexistência de pendências no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM
- d) a inexistência de pendências administrativos-financeiras junto à AP1MC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal de serviços deverá conter a descrição da implementação executada, o número do contrato celebrado com a AP1MC, Termo de Colaboração nº 047/2017, Processo nº 71000.081632/2017-61 e SICONV nº 862708/2017, número do Termo de Recebimento da Tecnologia e os dados bancários: nome do banco, números da agência bancária e da conta corrente da CONTRATADA.

- a) O envio da nota fiscal de serviços para pagamento, dependerá do ateste da Coordenação Técnica do Programa.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos das notas fiscais de serviços serão creditados na conta corrente nº xxxxxxxx, agência nº xxxxxxxx, mantida no Banco do Brasil S/A, aberta pela CONTRATADA, exclusivamente para movimentação financeira do presente contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A AP1MC poderá exigir, quando do pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, seguro de vida dos empregados vinculados ao projeto, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato,

reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.

PARÁGRAFO SEXTO - Durante a execução do projeto, é vedada a utilização dos recursos repassados a título de adiantamento e pactuados neste CONTRATO, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, respondendo os gestores com o seu patrimônio pessoal, por eventual desvio da finalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

O valor unitário da tecnologia, objeto deste contrato, são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA poderá prestar uma garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, nas modalidades de apólice de seguro, ou carta fiança bancária, ou depósito em espécie a título de garantia, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a AP1MC a promover a retenção de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira oficial, com os rendimentos em favor da AP1MC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados à AP1MC ou a terceiro(s), decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela AP1MC à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

PARÁGRAFO SEXTO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A AP1MC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

- III. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela AP1MC; e
- IV. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da AP1MC.

PARÁGRAFO OITAVO - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO NONO - Será considerada extinta a garantia:

- I. com a devolução da apólice de seguro, a carta fiança bancária ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em espécie a título de garantia, acompanhada de declaração da AP1MC, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a AP1MC não comunique a ocorrência de sinistros.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A exigência de garantia, excepcionalmente, pode ser dispensada, a critério da AP1MC, diante da avaliação de risco e da peculiaridade do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global e os pagamentos serão efetuados por produto, mediante a apresentação, pela entidade contratada, da respectiva Nota Fiscal de Serviços, que deverá ser atestada, com base nos dados do SIG Cisternas e nos dados do Sistema de Gestão e Auditoria (Sigonet), de acordo com o subitem 10.4 do Edital de Chamada Pública nº 01/2019.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA AP1MC E DA CONTRATADA

I. São obrigações da AP1MC:

- a) designar equipe técnica institucional para o acompanhamento dos serviços contratados;
- b) supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades de execução dos serviços contratados;
- c) realizar o monitoramento, avaliação e fiscalização de execução física e financeira do contrato, a partir da apresentação, pela CONTRATADA, de informações do SIG Cisternas e do Sigonet;
- d) atestar a execução dos serviços; e
- e) pagar o preço total contratado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de produtos previamente estabelecidos e aprovados, de relatórios de atividades e prestação de contas da CONTRATADA, em conformidade com a Cláusula Quinta.

II. São obrigações da CONTRATADA:

Além das responsabilidades resultantes deste Contrato, das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados e das obrigações constantes na Chamada Pública vinculada a este Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) abrir conta corrente específica no Banco do Brasil S/A, destinada à movimentação financeira deste CONTRATO;
- b) enviar para a AP1MC, até o dia 05 de cada mês subsequente, a conciliação financeira, acompanhada dos extratos da conta corrente e de aplicação;
- c) prover e disponibilizar os recursos físicos, humanos e materiais necessários para garantir a execução dos serviços;

- d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela AP1MC, relativamente à execução do contrato;
- e) apresentar à AP1MC, para possíveis ajustes e aprovação final, as peças de comunicação produzidas - como cartilhas, folders, boletins e banners entre outros que se façam necessários para o trabalho que desempenhará;
- f) efetuar o registro dos boletins e banners no Siganet e disponibiliza-los no sítio www.ap1mc.org.br;
- g) dispor de uma equipe técnica de profissionais, para acompanhamento e apoio operacional, cujos perfis atendam aos requisitos técnicos pertinentes às metas pactuadas, ficando ao seu encargo o planejamento estratégico, a mobilização das famílias e das escolas, a realização das capacitações e o acompanhamento da implementação das tecnologias sociais até a finalização de todo processo;
- h) responder pela qualidade técnica da tecnologia social implementada, de acordo com as orientações técnicas contidas nas Instruções Operacionais SESAN/MDS nº 02 e nº 05, de 08 de agosto de 2017, devendo realizar manutenções e substituição de acessórios pelo prazo de 2 (dois) anos após o recebimento da tecnologia pela família e/ou escola pública rural beneficiária;
- i) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Contrato, para fins de monitoramento, fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- j) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste contrato, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- k) permitir o livre acesso de pessoas credenciadas pela AP1MC, dos servidores do MC, da Controladoria Geral da União, do Tribunal de Contas da União, quando for o caso, a qualquer tempo e lugar, para efeito de fiscalização da execução do presente instrumento;
- l) dispor de frota de veículos automotores devidamente adaptada para a área rural, para atender à demanda dos trabalhos;
- m) articular, mobilizar e sensibilizar o público beneficiário, objetivando suas participações nas ações específicas da execução do presente contrato;
- n) inserir informações relacionadas à execução física deste contrato no SIG Cisternas, de acordo com o estabelecido no Edital e em orientações específicas do MC;
- o) registrar no Siganet todos os atos e fatos decorrentes de movimentações físico-financeiras relacionados com este CONTRATO e manter atualizados os respectivos registros, para fins de acompanhamento e avaliação da execução do projeto e dos resultados obtidos;
- p) registrar no Siganet o Planejamento da Execução Física do objeto deste contrato;
- q) inserir no Siganet, a relação dos materiais (espelho) que compõem cada tecnologia social objeto deste contrato;
- r) registrar no Siganet relação da equipe técnica de profissionais contratados para executar o projeto, informando: data da contratação; nome; CPF.MF; cargo e salário bruto;
- s) zelar para que os beneficiários a serem contemplados com as implementações de tecnologias sociais de acesso à água de chuva para consumo humano, Cisterna de Placas Familiar de 16.000 litros de comunidades quilombolas estejam enquadrados nos critérios de elegibilidade do MC e da Articulação Semiárido Brasileiro - ASA, utilizando procedimento de seleção das famílias que possuam cadastro no CadÚnico, que envolva alguma instância de controle social, tais como: Comissão Municipal ou Conselho Municipal de Segurança Alimentar, priorizando-se a seguinte ordem: famílias chefiadas por mulheres; maior número de crianças de zero a seis anos; maior número de crianças em idade escolar; maior número de pessoas portadoras de necessidades especiais e maior número

de idosos; Destaca-se que o processo de seleção das famílias seguirá ainda os seguintes critérios: 1) As comunidades quilombolas deverão estar certificadas pela Fundação Palmares – FCP/MC; 2) Maior quantidade de pessoas por domicílio; e

- t) Zelar para que as escolas públicas rurais a serem contempladas com as implementações de tecnologias sociais de acesso à água de chuva para consumo humano, Cisterna Escolar de 52 mil litros estejam enquadrados nos critérios de exigibilidade do MC e da Articulação Semiárido Brasileiro (ASA), utilizando pela lista de demanda de escolas rurais fornecida pelo MC. Desta lista, por orientação desse Ministério, é necessário que seja priorizado o atendimento de escolas públicas rurais localizadas em assentamentos, terras indígenas e comunidades quilombolas. Além deste critério, devem ser utilizados como critérios eletivos, caso a demanda seja maior que a meta do contrato:
- Escolas públicas rurais sem acesso à água, sem estrutura e/ ou insuficiência hídrica e com menor regularidade de abastecimento hídrico;
 - Escolas públicas rurais com maior quantidade de crianças matriculadas na faixa etária inferior a 15 anos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração contratual, a Contratada que:

- a) deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, a critério da AP1MC, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, a qual será descontada na fatura por ocasião do pagamento ou deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, nos seguintes valores:
 - i. única de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, até o sétimo dia de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e após duas advertências; e
 - ii. a partir do oitavo dia, 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia corrido de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
- c) registro no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aplicações das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” ensejarão a solicitação ao MC de descredenciamento da CONTRATADA no Programa Cisternas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas acima previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, podendo ser descontadas dos créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) descredenciamento da CONTRATADA junto ao MC;
- b) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d) lentidão do seu cumprimento, levando à AP1MC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- e) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- f) paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à AP1MC;
- g) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- h) descumprimento das determinações regulares da pessoa designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na sua execução, informado por escrito pela à AP1MC;
- j) instauração de insolvência civil;
- k) dissolução da sociedade;
- l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da entidade, que prejudique a execução do contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a AP1MC e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) supressão, por parte da AP1MC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na cláusula décima terceira;
- o) suspensão de sua execução, por ordem escrita da AP1MC, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela AP1MC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- q) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da AP1MC, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais deverão ser solicitadas, com a devida justificativa à AP1MC, que as submeterá ao MDS para aprovação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as alterações propostas durante a execução do contrato demandam a concordância do MC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato poderá ser aditado mediante alteração de metas, área de atuação (município) e vigência desde que seja mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas presenciais.

Recife (PE), de..... de 2019



ASSOCIAÇÃO PROGRAMA UM MILHÃO DE
CISTERNAS PARA O SEMIÁRIDO

Alexandre Henrique Bezerra Pires
Representante legal da AP1MC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.MF nº

Nome:
CPF.MF nº

ANEXO V do Edital de Chamada Pública 01/2019

UF	LOTES	MUNICÍPIOS	META		META TOTAL	
			P1MC	Escolas	P1MC	Escolas
BA	BA 01	Barra do Mendes	70	5	254	45
		Morro do Chapéu	184	6		
		Itaguaçu da Bahia		3		
		São Gabriel		5		
		América Dourada		6		
		João Dourado		5		
		Ibipeba		4		
		Mulungu do Morro		6		
		Jussara		5		
	BA 02	Campo Formoso	219	16	253	46
		Andorinha		5		
		Cansanção		4		
		Filadélfia		2		
		Itiúba		5		
		Monte Santo		7		
		Pindobaçu	34	2		
Ponto Novo			5			
MG	MG 01	Berilo	100		240	30
		Felisburgo	48			
		Catuji	92	8		
		Virgem da Lapa		4		
		Jequitinhonha		5		
		Carai		13		
	MG 02	São Francisco	200	13	240	30
		Pedras de Maria da Cruz	40			
		Jaíba		11		
		Janaúba		6		
PI	PI 01	Isaías Coelho	100		138	30
		Paquetá	38	4		
		Amarante		6		
		Passagem Franca do Piauí		4		
		São João do Piauí		12		
		São Raimundo Nonato		4		

UF	LOTES	MUNICÍPIOS	META		META TOTAL	
			P1MC	Escolas	P1MC	Escolas
PI	PI 02	Batalha	20	6	138	30
		Piripiri	71	8		
		Assunção do Piauí	47			
		Barras		10		
		São Miguel do tapuio		6		
RN	RN 01	Portalegre	44		178	45
		Luiz Gomes	8			
		Patú	23			
		Pedro Avelino	53			
		Apodi		1		
		Açu	50	17		
		Baraúna		8		
		Caraúbas		3		
		Frutuoso Gomes		6		
		Mossoró		5		
		Venha-Ver		5		
TOTAL		49 Municípios	1441	256	1441	256

Recife, 25 de Fevereiro de 2019

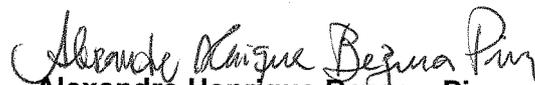

Alexandre Henrique Bezerra Pires.
Presidente da AP1MC

ANEXO VI do Edital de Chamada Pública 01/2019

Valores das tecnologias por Unidade de Federação – UF

ESTADO	Valor Por Implementação (R\$) Cisterna 16.000	Valor Por Implementação (R\$) Cisterna Escolar
BAHIA	3.570,76	15.064,55
MINAS GERAIS	3.450,41	14.821,23
PIAUÍ	3.549,10	15.551,21
RIO GRANDE DO NORTE	3.465,06	14.711,87

Recife, 25 Fevereiro de 2019


Alexandre Henrique Bezerra Pires.
Presidente da AP1MC